



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.487, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre alteração do artigo 11 da Lei n.º 980/2000 e revogação da Lei n.º 1.347 de 12 de março de 2009.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei n.º980/2000, fica com a seguinte redação:

Art. 2º. O Executivo Municipal contribuirá com o Conselho Tutelar mediante o pagamento do valor mensal de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas caso sejam necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de maio de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.347 de 13 de março de 2009.

São Bento do Sapucaí, 11 de maio de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos